ATENÇÃO!
Prezado (a) Fornecedor (a), obrigado pelo interesse na contratação.

Leia atentamente as REGRAS e o TERMO DE REFERÊNCIA, abaixo.

REGRAS E CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO VIA DISPENSA ELETRÔNICA

Fundamento: Lei nº 14.133/21 e Instrução Normativa SEGES/ME nº 67, de 8 de julho de 2021.

1) O FORNECEDOR interessado em participar da Dispensa Eletrônica deverá, obrigatoriamente, baixar o Termo de Referência, ler o documento na íntegra e estar de acordo com as regras descritas.

2) As informações acerca do objeto (especificação técnica), local e condições de entrega, recebimento, critério de aceitação, fiscalização e pagamento constam no Termo de Referência.

3) Em caso de dúvidas, entrem em contato no telefone (61) 3225-3663 ou por e-mail: compras@confere.org.br.

4) Havendo divergência entre o produto ou o serviço descrito no CATMAT/CATSER e o informado na descrição complementar, vale o informado na descrição do Termo de Referência.

5) O FORNECEDOR que informar no campo do sistema *"marca"* termos genéricos como *"diversos, dvs, de acordo com TR, compatível, segundo o TR, conforme o TR, etc."* será desclassificado. A proposta/lance vincula à marca apresentada via sistema, razão pela qual não aceitaremos marca diferente da apresentada no sistema.

6) O FORNECEDOR que se mantiver inerte no "chat" do sistema da Dispensa Eletrônica pelo período de 30 (trinta) minutos, em relação a qualquer tentativa de contato feita pelo agente da contratação, terá sua proposta DESCLASSIFICADA.

7) O FORNECEDOR deverá ter atenção ao lançar o seu preço, a fim de evitar valor inexequível.

8) O FORNECEDOR também deverá estar ciente do art. 8º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67, de 8 de julho de 2021, *in verbis*:

"Fornecedor

Endereço: SBS, QDR 02, Bloco Q, Edifício João Carlos Saad – 14º andar, SLS. 1401 a 1406
CEP 70070-120 - Tel.: (61) 3225-3663
E-mail: confere@confere.org.br – Site: www.confere.org.br

> *Art. 8º O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará,* ***exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento, devendo, ainda, declarar, em campo próprio do sistema, as seguintes informações****:*
>
> *I - a inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública;*
>
> *II - o enquadramento na condição de microempresa e empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, quando couber;*
>
> *III - o pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação, constantes do procedimento;*
>
> *IV - a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;*
>
> *V - o cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, se couber; e*
>
> *VI - o cumprimento do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021."*

9) No preço ofertado deverão estar inclusos todos os impostos, os descontos e o frete (CIF), ou seja, as despesas com a entrega do objeto serão por conta do fornecedor.

10) Após o encerramento da sessão pública e no prazo máximo de 2 (duas) horas, o agente da contratação verificará a documentação do fornecedor com o melhor preço, ou seja, o 1º colocado dos respectivos itens, nos seguintes portais: **1)** SICAF - Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores/Consulta/ Situação do Fornecedor (acesso Governo) e **2)** Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica (https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/), de acordo com o item 7 do Termo de Referência.

10.1) Caso o agente da contratação não logre êxito na consulta, será concedido o mesmo prazo para que o fornecedor envie, por meio do sistema (caso essa funcionalidade esteja disponível), a documentação, a proposta e, se necessário, documentos complementares, adequados ao último lance ofertado pelo vencedor. A solicitação será encaminhada no endereço do e-mail cadastrado pelo fornecedor junto ao SICAF, sendo que a informação incorreta ou desatualizada é de responsabilidade do fornecedor.

10.1.1) Essa documentação deverá ser apresentada como complemento da proposta de preços apresentada via sistema informatizado, em papel timbrado da empresa (de preferência), contendo o CNPJ, data, preço, marca, descrição detalhada do material (objeto

Endereço: SBS, QDR 02, Bloco Q, Edifício João Carlos Saad – 14º andar, SLS. 1401 a 1406
CEP 70070-120 - Tel.: (61) 3225-3663
E-mail: confere@confere.org.br – Site: www.confere.org.br

da contratação), de acordo com o descrito pela Empresa na Dispensa Eletrônica, com validade mínima de 30 dias, com todas as características dos produtos cotados, em especial a marca, o modelo, os acessórios e o prazo de garantia, juntamente com catálogos ou folders. O não envio da proposta no prazo acima estabelecido será considerado desistência por parte da empresa participante e a sujeitará às sanções previstas na Lei nº 14.133/2021 e a Instrução Normativa SEGES/ME nº 67, de 8 de julho de 2021.

11) NÃO aceitaremos itens com preços acima do valor de referência, exceto na hipótese de a estimativa de preços ser realizada concomitantemente à seleção da proposta economicamente mais vantajosa, nos termos do § 4º do art. 7º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 65, de 7 de julho de 2021.

12) O Conselho Federal dos Representantes Comerciais poderá solicitar documentação complementar para análise e parecer da área requisitante. Caso as especificações do material descrito na proposta não estejam de acordo com o que foi solicitado pela Administração na Dispensa Eletrônica, a proposta será desclassificada, sendo ofertado ao próximo colocado a oportunidade do envio de proposta, nas mesmas condições da vencedora do item.

13) Os FORNECEDORES deverão participar das Dispensas Eletrônicas com os materiais/serviços que fazem parte de sua linha de fornecimento cadastrada no SICAF ou Junto à Receita Federal (CNAE). Portanto, antes de participarem, verifiquem se o cadastro no SICAF está atualizado, em especial, endereço de e-mail, de telefone e os Níveis Cadastrados: I – Credenciamento; II - Habilitação Jurídica e III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal, sob pena de ser desclassificada, diante da impossibilidade de contato.

14) Para que o empenho possa ser emitido, o FORNECEDOR vencedor deverá comprovar a Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal, Estadual e Municipal, conforme o caso, por meio das seguintes certidões: 1) Receita Federal e PGFN, 2) FGTS, 3) Trabalhista, 4) Fazenda Estadual e 5) Fazenda Municipal.

15) De acordo com a legislação em vigor, a Administração Pública se reserva o direito de CANCELAR A CONTRATAÇÃO DE QUALQUER ITEM da presente Dispensa Eletrônica.

gov.br Documento assinado digitalmente
MARCELA FERNANDES DOS SANTOS
Data: 26/08/2026 13:11:31-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Marcela Fernandes dos Santos
Assessora Jurídica

Endereço: SBS, QDR 02, Bloco Q, Edifício João Carlos Saad – 14º andar, SLS. 1401 a 1406
CEP 70070-120 - Tel.: (61) 3225-3663
E-mail: confere@confere.org.br – Site: www.confere.org.br

TERMO DE REFERÊNCIA
INSTRUMENTO DE CONTRATAÇÃO DIRETA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 19/2026
DISPENSA ELETRÔNICA - CONTRATAÇÃO Nº 389047-26/2026

1. OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de seguro empresarial para cobertura patrimonial das 06 salas comerciais pertencentes ao Conselho Federal dos Representantes Comerciais - CONFERE, localizadas no Edifício João Carlos Saad, em Brasília/DF, compreendendo as salas 1401 a 1406, bem como os respectivos bens, mobiliários, equipamentos, instalações e demais itens abrangidos pela apólice.

1.2. O objeto compreende a emissão de apólice de seguro empresarial, com vigência de 12 (doze) meses, destinada à proteção patrimonial das salas, bens móveis, equipamentos e demais itens vinculados à sede do CONFERE em Brasília/DF.

1. JUSTIFICATIVA

2.1. Justifica-se a presente contratação pela necessidade de proteção do patrimônio imobiliário, mobiliário e operacional do CONFERE, resguardando a Autarquia contra prejuízos decorrentes de sinistros, incidentes, danos materiais, eventos naturais, falhas elétricas, roubo, furto qualificado e demais riscos compatíveis com a natureza do objeto segurado.

2.2. As salas comerciais situadas no Edifício João Carlos Saad, em Brasília/DF, constituem patrimônio do CONFERE e são utilizadas para o desenvolvimento de atividades institucionais, sendo necessária a manutenção de cobertura securitária adequada e compatível com o valor real dos bens envolvidos.

2.3. A contratação também se justifica pela necessidade de aperfeiçoamento dos parâmetros de cobertura utilizados, a fim de que as importâncias seguradas e os limites máximos de indenização reflitam, de forma adequada, o conjunto patrimonial efetivamente sujeito à cobertura securitária.

2.4. Para fins de definição das importâncias seguradas, deverão ser observados os valores patrimoniais constantes do Estudo Técnico Preliminar, especialmente:

a) valor estimado das salas comerciais 1401 a 1406: R$ 2.361.850,00;

b) valor estimado do mobiliário abrangido pela contratação: R$ 47.271,16;

c) valor estimado dos equipamentos e bens eletrônicos abrangidos pela contratação: R$ 166.814,00;

d) valor total estimado dos bens sujeitos à cobertura securitária: R$ 2.575.935,16.

2.5. Desse modo, a presente contratação busca assegurar que a apólice contemple cobertura patrimonial compatível com a totalidade das salas e dos bens abrangidos, evitando a

contratação de seguro com valor segurado insuficiente para recompor adequadamente o patrimônio público em caso de sinistro.

1. ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA

Item	Catser	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
1	906	Seguro empresarial para cobertura patrimonial das salas 1401 a 1406 do CONFERE, localizadas no Edifício João Carlos Saad, em Brasília/DF, incluindo prédio, conteúdo, mobiliário, equipamentos, instalações e demais bens abrangidos pela apólice.	Unid.	1	R$ 2.090,00 (dois mil e noventa reais)	R$ 2.090,00 (dois mil e noventa reais)

3.1. O detalhamento e as especificações pormenorizadas do objeto encontram-se no Apêndice I deste Termo de Referência.

3.2. A apólice terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data de início da cobertura.

3.3. A cobertura deverá abranger as 06 salas comerciais pertencentes ao CONFERE, localizadas no seguinte endereço: SBS, Quadra 02, Bloco Q, Edifício João Carlos Saad, 14º andar, salas 1401 a 1406, Brasília/DF.

3.4. A apólice deverá contemplar, no mínimo, as coberturas indicadas no Apêndice I, respeitados os limites mínimos de indenização ali previstos.

3.5. Os limites de cobertura deverão observar a composição patrimonial indicada no Estudo Técnico Preliminar, de modo que o valor segurado da cobertura principal de prédio e conteúdo seja compatível com o valor total estimado dos bens sujeitos à cobertura securitária.

3.6. A CONTRATADA deverá ser seguradora regularmente autorizada a operar pela Superintendência de Seguros Privados - SUSEP, mantendo, durante toda a vigência da contratação, regularidade perante os órgãos competentes.

3.7. O serviço incluirá a emissão da apólice, o atendimento a eventuais sinistros, a orientação técnica necessária à formalização de avisos de sinistro e todos os atos necessários à plena execução da cobertura contratada, sem custos adicionais ao CONTRATANTE além do prêmio previsto.

3.8. O valor estimado da contratação poderá ser atualizado após a conclusão da pesquisa de preços, observada a compatibilidade entre o prêmio ofertado e a cobertura securitária exigida.

4. PRAZO, CONDIÇÕES E INÍCIO DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

4.1. A prestação do serviço terá início com a emissão da apólice e o início da vigência da cobertura securitária, observadas as condições previstas neste Termo de Referência e na proposta aceita pela Administração.

4.2. A CONTRATADA deverá encaminhar a apólice ao CONTRATANTE no prazo estabelecido pelo agente da contratação, contado da emissão da Nota de Empenho ou de outro instrumento hábil de contratação.

4.3. A apólice deverá conter, de forma clara e expressa, as coberturas contratadas, os limites máximos de indenização, as franquias aplicáveis, a vigência, o endereço segurado, os bens abrangidos e as condições gerais e particulares do seguro.

4.4. Após o recebimento da apólice, o empregado designado pelo CONTRATANTE verificará sua conformidade com as especificações deste Termo de Referência, podendo rejeitá-la, no todo ou em parte, caso não atenda às condições exigidas.

4.5. Em caso de desconformidade, a CONTRATADA será notificada para corrigir, substituir ou complementar a apólice, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, sem ônus adicional para a CONTRATANTE.

4.6. Caso as correções não sejam realizadas no prazo estabelecido ou caso a nova apólice permaneça em desacordo com as especificações, a CONTRATADA ficará sujeita às sanções cabíveis.

4.7. Os custos referentes à correção de irregularidades, substituição de documento, reemissão de apólice ou qualquer providência necessária ao atendimento das exigências deste Termo de Referência correrão por conta da CONTRATADA.

5. DO RECEBIMENTO

5.1. A apólice será recebida provisoriamente pelo empregado designado, para verificação de sua conformidade com as especificações constantes deste Termo de Referência e da proposta aceita.

5.2. O recebimento definitivo ocorrerá após a confirmação de que a apólice contempla as coberturas, valores segurados, franquias, endereço, vigência e demais condições exigidas pela Administração.

5.3. O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pela correta execução do serviço, pela manutenção da cobertura contratada e pelo atendimento aos sinistros abrangidos pela apólice.

5.4. Quaisquer esclarecimentos poderão ser solicitados por meio do e-mail compras@confere.org.br ou pelo telefone (61) 3225-3663.

6. CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO E FISCALIZAÇÃO

6.1. O objeto será aceito provisoriamente após a entrega da apólice e demais documentos exigidos, para fins de verificação inicial.

6.2. O objeto será aceito definitivamente após a verificação da conformidade da apólice com as exigências deste Termo de Referência, especialmente quanto às coberturas, importâncias seguradas, franquias, vigência e endereço segurado.

6.3. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, a apólice que estiver em desacordo com as especificações técnicas exigidas.

6.4. A fiscalização da execução contratual será exercida por empregado ou empregados designados pela CONTRATANTE, na forma do art. 140 da Lei nº 14.133/2021.

6.5. A fiscalização acompanhará a emissão da apólice, a regularidade da cobertura, o atendimento pela CONTRATADA e, se for o caso, a condução de procedimentos relacionados a sinistros.

6.6. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelo cumprimento integral das obrigações assumidas.

6.7. Sugere-se, nos termos do Documento de Formalização da Demanda, a designação dos colaboradores Cicero João Araújo Ferreira e Carla Caroline Lima Marset Rodrigues para acompanhamento e fiscalização da contratação, sem prejuízo de posterior designação formal pela autoridade competente.

7. CRITÉRIO DE JULGAMENTO E AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS

7.1. Será vencedora a proposta de menor preço, desde que atendidas todas as exigências previstas neste Termo de Referência e demonstrada a compatibilidade da apólice ofertada com as coberturas mínimas exigidas.

7.2. A proposta deverá conter descrição clara do serviço ofertado, com indicação das coberturas, limites máximos de indenização, franquias, vigência, endereço segurado, prêmio total e demais informações necessárias à análise da Administração.

7.3. Não será aceita proposta que reduza, suprima ou condicione as coberturas mínimas estabelecidas neste Termo de Referência, salvo se a Administração, mediante justificativa técnica, entender que a cobertura ofertada atende adequadamente ao interesse público.

7.4. As certidões e documentos de habilitação serão verificados pelo agente da contratação por intermédio do SICAF e de outros meios oficiais de consulta, inclusive a Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU, quando aplicável.

7.5. Na Dispensa Eletrônica, será exigida a comprovação de regularidade jurídica, fiscal, social e trabalhista, nos termos da legislação aplicável e das condições previstas no procedimento.

7.6. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ diferente, salvo hipóteses legalmente admitidas.

7.7. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz. Caso a licitante seja filial, os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, comprovadamente forem emitidos somente em nome da matriz.

7.8. Em caso de empate, serão observados os critérios previstos na legislação aplicável e nas regras do sistema utilizado.

7.9. Os quantitativos e valores estimados informados neste Termo de Referência não vinculam a Administração à contratação, que ficará condicionada à existência de dotação orçamentária, vantajosidade, regularidade processual e interesse público.

TÉCNICA

7.10. Não será exigida qualificação técnica específica, sem prejuízo da necessidade de comprovação de que a licitante é seguradora autorizada a operar pela SUSEP e possui condições de emitir apólice compatível com o objeto contratado.

ECONÔMICO-FINANCEIRA

7.11. Não será exigida qualificação econômico-financeira específica, salvo exigência legal ou sistêmica aplicável ao procedimento.

8. CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS COMUNS

8.1. O objeto da presente contratação consiste em serviço comum, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo instrumento convocatório, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, XIII, da Lei nº 14.133/2021.

8.2. A natureza comum do objeto decorre da existência de soluções padronizadas no mercado securitário, sendo possível a comparação objetiva das propostas a partir das coberturas mínimas exigidas, limites máximos de indenização, franquias e valor do prêmio.

9. PROPOSTA

9.1. A proposta deverá ser apresentada em reais, com indicação do valor total do prêmio, já incluídos todos os custos necessários à execução do objeto.

9.2. A proposta deverá conter, no mínimo:

a) razão social, CNPJ, endereço, telefone e e-mail da proponente;

b) identificação do responsável pela proposta;

c) descrição do seguro ofertado;

d) endereço segurado;

e) vigência da cobertura;

f) coberturas ofertadas;

g) limites máximos de indenização;

h) franquias aplicáveis;

i) valor total do prêmio;

j) validade da proposta, não inferior a 60 (sessenta) dias;

k) declaração de atendimento às condições deste Termo de Referência.

9.3. A proposta deverá observar o modelo constante do Apêndice II, sem prejuízo da apresentação de documento próprio da seguradora, desde que contenha todas as informações necessárias à análise da Administração.

9.4. A proposta deverá ser compatível com os valores patrimoniais indicados neste Termo de Referência, especialmente quanto à cobertura principal de prédio e conteúdo.

9.5. A Administração poderá solicitar esclarecimentos ou ajustes formais à proposta, desde que não impliquem alteração substancial do preço ou das condições essenciais originalmente ofertadas.

10. MODALIDADE DO CERTAME LICITATÓRIO

10.1. A contratação será realizada por meio de dispensa de licitação, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, em razão do valor estimado da contratação, por intermédio do Sistema de Dispensa Eletrônica, quando aplicável.

10.2. A contratação deverá ser divulgada no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, ou em portal equivalente, observados os prazos e condições estabelecidos na legislação aplicável.

10.3. Caso a Dispensa Eletrônica resulte fracassada ou deserta, a Administração poderá republicar o procedimento, conceder prazo para adequação de propostas ou habilitação, ou valer-se de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, desde que atendidas as condições de habilitação e preservada a vantajosidade.

10.4. Os manuais e orientações para utilização do Sistema de Dispensa Eletrônica de Preços encontram-se disponíveis no Portal de Compras do Governo Federal.

11. GARANTIA E CONDIÇÕES DA COBERTURA

11.1. A CONTRATADA deverá garantir a vigência e a efetividade da cobertura securitária pelo período contratado, observadas as condições da apólice e as exigências deste Termo de Referência.

11.2. A apólice deverá permanecer válida e eficaz durante todo o período de vigência contratado, não podendo ser cancelada, suspensa ou restringida sem prévia comunicação formal à CONTRATANTE e sem observância das normas aplicáveis.

11.3. A CONTRATADA deverá entregar a apólice no início da vigência do serviço, acompanhada das condições gerais, condições especiais, condições particulares e demais documentos necessários à compreensão da cobertura contratada.

11.4. A apólice deverá prever atendimento a sinistros durante todo o período de vigência, nos canais disponibilizados pela seguradora.

11.5. Eventuais franquias deverão estar expressamente indicadas na proposta e na apólice, não sendo admitida a imposição posterior de franquias não informadas ou não aceitas pela Administração.

12. FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

12.1. A presente contratação poderá ser formalizada mediante emissão de Nota de Empenho ou outro instrumento hábil, nos termos do art. 95 da Lei nº 14.133/2021.

12.2. A Nota de Empenho, quando utilizada como instrumento hábil de contratação, será encaminhada ao fornecedor vencedor, que deverá adotar as providências necessárias à emissão da apólice no prazo estabelecido.

12.3. A contratação ficará vinculada ao presente Termo de Referência, à proposta da CONTRATADA, à Nota de Empenho e aos demais documentos integrantes do processo.

12.4. Em caso de desistência injustificada do fornecedor após a adjudicação ou convocação para contratação, poderão ser aplicadas as penalidades previstas na Lei nº 14.133/2021.

13. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

13.1. Exercer a fiscalização da contratação por intermédio de empregado designado.

13.2. Fornecer à CONTRATADA as informações necessárias à correta emissão da apólice, especialmente endereço segurado, identificação das salas e valores patrimoniais de referência.

13.3. Receber, conferir e avaliar a apólice no prazo e condições estabelecidos neste Termo de Referência.

13.4. Recusar a apólice que não estiver de acordo com as especificações constantes deste Termo de Referência.

13.5. Comunicar à CONTRATADA, por escrito, eventuais falhas, omissões ou irregularidades verificadas na apólice ou na prestação do serviço.

13.6. Proceder ao pagamento devido, desde que cumpridas as condições contratadas e atestada a regularidade da prestação do serviço.

13.7. Comunicar eventual sinistro à CONTRATADA, fornecendo as informações e documentos necessários à instrução do procedimento, quando aplicável.

13.8. O CONTRATANTE não responderá por compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto contratado.

14. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

14.1. Manter, durante toda a execução da contratação, as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento.

14.2. Emitir apólice de seguro empresarial em conformidade com as especificações deste Termo de Referência e com a proposta aceita pela Administração.

14.3. Garantir que a apólice contemple o endereço segurado, as salas abrangidas, as coberturas contratadas, os limites máximos de indenização, as franquias aplicáveis e a vigência contratada.

14.4. Atender prontamente às solicitações do CONTRATANTE relacionadas à emissão, correção, esclarecimento ou complementação da apólice.

14.5. Corrigir, substituir ou complementar, sem ônus para o CONTRATANTE, documentos ou informações que estejam em desacordo com as exigências deste Termo de Referência.

14.6. Prestar orientação e atendimento ao CONTRATANTE em caso de sinistro, informando os procedimentos necessários à abertura, instrução e acompanhamento do respectivo processo.

14.7. Responder por todos os tributos, encargos, despesas administrativas e custos inerentes à prestação do serviço.

14.8. Responsabilizar-se pela veracidade das informações prestadas na proposta e na apólice.

14.9. Não reduzir, suspender ou cancelar a cobertura contratada sem observância das condições legais, contratuais e regulatórias aplicáveis.

14.10. Manter regularidade perante a SUSEP e demais órgãos competentes durante toda a vigência da contratação.

15. PAGAMENTO

15.1. O CONTRATANTE efetuará o pagamento após o ateste da Nota Fiscal, de acordo com as condições estabelecidas na Nota de Empenho, contrato ou outro instrumento hábil, conforme o caso.

15.2. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, creditada na conta corrente da CONTRATADA, desde que a apólice tenha sido emitida em conformidade com este Termo de Referência e devidamente atestada pela fiscalização.

15.3. Os pagamentos decorrentes de despesas cujo valor se enquadre no limite legal da contratação direta serão efetuados no prazo previsto na legislação aplicável e nas normas internas da Administração.

15.4. O CONFERE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato do ateste, a apólice não estiver de acordo com as especificações apresentadas e aceitas.

15.5. A Nota Fiscal deverá ser emitida em nome do CONTRATANTE.

15.6. Na Nota Fiscal deverão constar os dados bancários para crédito, contendo código e nome do banco, número da agência e número da conta corrente.

15.7. Na Nota Fiscal deverá constar, no campo de observações, o número da Nota de Empenho e o número do processo administrativo.

15.8. Na efetivação do pagamento, será efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições, quando cabível, de acordo com a legislação aplicável.

15.9. Caso a CONTRATADA seja optante pelo Simples Nacional, deverá apresentar a comprovação correspondente, quando necessário, a fim de evitar retenções indevidas.

15.10. Constatada qualquer irregularidade nas condições de habilitação exigidas, os pagamentos poderão ser sobrestados até a regularização da situação, sem prejuízo das demais providências cabíveis.

16. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. O licitante ou contratado será responsabilizado administrativamente pelas infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021, especialmente quando:

I - der causa à inexecução parcial da contratação;

II - der causa à inexecução parcial que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços ou ao interesse coletivo;

III - der causa à inexecução total da contratação;

IV - deixar de entregar documentação exigida;

V - não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI - não celebrar a contratação ou não entregar a documentação exigida, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII - ensejar o retardamento da execução ou entrega do objeto sem motivo justificado;

VIII - apresentar declaração ou documentação falsa;

IX - fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução;

X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;

XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

16.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas as sanções previstas no art. 156 da Lei nº 14.133/2021:

I - advertência;

II - multa;

III - impedimento de licitar e contratar;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

16.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

I - a natureza e a gravidade da infração cometida;

II - as peculiaridades do caso concreto;

III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - os danos causados à Administração;

V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

16.4. A aplicação das sanções observará o contraditório, a ampla defesa e as disposições da Lei nº 14.133/2021.

17. RESCISÃO

17.1. A inexecução total ou parcial da contratação ensejará sua rescisão, sem prejuízo das penalidades previstas neste Termo de Referência e na legislação aplicável.

17.2. A contratação poderá ser rescindida pelo CONTRATANTE nas hipóteses previstas na Lei nº 14.133/2021.

17.3. A rescisão será formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, quando cabíveis.

17.4. A contratação poderá ser rescindida caso o CONTRATANTE verifique que a apólice emitida ou os serviços prestados não atendem às especificações necessárias à proteção patrimonial pretendida.

18.DA REVISÃO

18.1. Fica prevista a possibilidade de revisão do ajuste para restaurar o equilíbrio econômico-financeiro, quando comprovada sua ruptura por fato imprevisível, ou previsível de consequências incalculáveis, nos termos da legislação aplicável.

18.2. Eventual revisão deverá ser formalizada nos autos do processo, mediante justificativa técnica e jurídica, observadas as normas aplicáveis às contratações administrativas.

19. DA PRORROGAÇÃO DO CONTRATO

19.1. A apólice terá vigência inicial de 12 (doze) meses.

19.2. A contratação poderá ser prorrogada, se caracterizada a natureza continuada do serviço e demonstrada a vantajosidade para a Administração, observados os limites e condições previstos na Lei nº 14.133/2021.

19.3. A prorrogação dependerá de manifestação da área competente, comprovação de manutenção da vantajosidade, disponibilidade orçamentária e autorização da autoridade competente.

20. DO FORO

20.1. Fica eleito o Foro da Justiça Federal - Seção Judiciária do Distrito Federal para dirimir questões oriundas desta contratação.

21.CONTATOS

21.1. Setor de Licitações
E-mail: cpl@confere.org.br
Telefone: (61) 3225-3663

21.2. Setor de Compras
E-mail: compras@confere.org.br
Telefone: (61) 3225-3663

Brasília, ___ de _____ de 2026.

RENATO SKAETTA CARNEIRO:00377656712

Assinado de forma digital por RENATO SKAETTA CARNEIRO:00377656712
Dados: 2026.08.25 14:27:47 -03'00'

RENATO SKAETTA CARNEIRO
Gerente Administrativo-Financeiro

APÊNDICE I

QUADRO DE COBERTURAS

Seguro das salas

SEGURO EMPRESARIAL

ENDEREÇO: SBS, QUADRA 02, BLOCO Q, EDIFÍCIO JOÃO CARLOS SAAD, 14º ANDAR, SALAS 1401 A 1406, BRASÍLIA/DF

As importâncias seguradas abaixo constituem limites mínimos de referência para a contratação, devendo a proposta observar os valores patrimoniais indicados neste Termo de Referência e no Estudo Técnico Preliminar, admitida a apresentação de coberturas superiores, desde que sem prejuízo da comparação objetiva das propostas e da vantajosidade para a Administração.

COBERTURAS

SEGURO EMPRESARIAL		
ENDEREÇO: SBS, QD 2, BLOCO Q, EDIFÍCIO JOÃO CARLOS SAAD, SALAS 1401/1406 – DF (6 SALAS)		
COBERTURAS	**IMP. SEG. MÍNIMA – R$**	**FRANQUIAS**
Incêndio, queda de raio, explosão, implosão acidental, fumaça, queda de aeronave, prédio e conteúdo	**R$ 2.575.935,16**	**10%**
Danos elétricos a instalações, equipamentos e bens eletrônicos	**R$ 166.814,00**	**10%**
Perda ou pagamento de aluguel a terceiros	**R$ 40.000,00**	**10%**
Quebra de vidros	**10.000,00**	**10%**
Roubo e/ou subtração de bens	**R$ 50.000,00**	**10%**
Responsabilidade Civil	**R$ 240.000,00**	-
Danos Morais	**R$ 120.000,00**	**10%**
RC Empregador	**R$ 240.000,00**	**10%**
RC Operações	**R$ 240.000,00**	**10%**

Vendaval, furacão, ciclone, granizo e impacto de veículos terrestres	**R$ 20.000,00**	**15%**
Gastos com Defesa	**R$ 50.000,00**	-
Ruptura de Tanques e Tubulações	**R$ 100.000,00**	**20%**
OBSERVAÇÃO 1: Para fins de definição da cobertura principal, considera-se como valor patrimonial total de referência o montante de R$ 2.575.935,16, composto pelo valor estimado das salas comerciais, mobiliário, equipamentos e bens eletrônicos abrangidos pela contratação.		
OBSERVAÇÃO 2: As importâncias seguradas e os limites mínimos de indenização deverão observar a composição patrimonial indicada no Estudo Técnico Preliminar, de modo a evitar subavaliação do patrimônio segurado e insuficiência de cobertura em caso de sinistro.		
OBSERVAÇÃO 3: A proposta deverá explicitar todas as franquias aplicáveis, não sendo admitida a imposição posterior de franquias não informadas na proposta e não aceitas pela Administração.		
OBSERVAÇÃO 4: A seguradora poderá apresentar limites de cobertura superiores aos mínimos indicados, desde que mantidas as demais condições exigidas neste Termo de Referência e preservada a vantajosidade para a Administração.		

APÊNDICE II
MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 19/2026

Razão Social: _____CNPJ: _____
Endereço: _____ Número: _____

Complemento: _____ Bairro: _____
Cidade: _____ Estado: _____
CEP: _____ Telefone: _____
Nome do Proponente: _____
E-mail: _____

SEGURO EMPRESARIAL		
ENDEREÇO: SBS, QD 2, BLOCO Q, EDIFÍCIO JOÃO CARLOS SAAD, SALAS 1401/1406 – DF (6 SALAS)		
COBERTURAS	**IMP. SEG. MÍNIMA – R$**	**FRANQUIAS**
Incêndio, queda de raio, explosão, implosão acidental, fumaça, queda de aeronave, prédio e conteúdo		
Danos elétricos a instalações, equipamentos e bens eletrônicos		
Perda ou pagamento de aluguel a terceiros		
Quebra de vidros		
Roubo e/ou subtração de bens mediante arrombamento		
Responsabilidade civil geral		-
Vendaval, furacão, ciclone, granizo e impacto de veículos terrestres		
	Valor total do prémio	R$
NOS VALORES ACIMA DEVERÃO ESTAR COMPREENDIDOS, ALÉM DO LUCRO, ENCARGOS SOCIAIS, CUSTOS OPERACIONAIS, ENCARGOS TRIBUTÁRIOS E QUAISQUER OUTRAS DESPESAS QUE INCIDAM DIRETA OU INDIRETAMENTE NO FORNECIMENTO DO BEM/SERVIÇO.		

ADEMAIS, DEVERÃO OBSERVAR AS CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA, SENDO CERTO QUE TODAS AS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO CONTIDAS NA PROPOSTA VINCULAM O FORNECEDOR.

Vigência da apólice: 12 (doze) meses

Declaro que a presente proposta contempla todas as condições, quantidades, coberturas e exigências estabelecidas no Termo de Referência, inclusive quanto aos valores mínimos de cobertura, franquias informadas, endereço segurado e vigência da apólice.

Declaro, ainda, que nos valores acima estão compreendidos, além do lucro, todos os custos operacionais, encargos tributários, despesas administrativas, emissão de apólice e quaisquer outras despesas que incidam direta ou indiretamente na prestação do serviço.

Local, ___ de _____ de 2026.

Assinatura do Proponente

Validade da proposta: não inferior a 60 (sessenta) dias.